



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra, s/n - CEP 78.540-000 - Fone: 546-1250 - Cláudia - MT.

LEI Nº 102/2005

AUTORIZA A ABERTURA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA PROGRAMA NÃO CONTEMPLADO NO ORÇAMENTO VIGENTE.

ALTAMIR KURTEN, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza a abertura de dotação orçamentária, para programa não contemplado no orçamento vigente.

05 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

05.009 - Divisão de Cultura e Esportes

05.009.13 – Cultura

05.009.13.392 – Difusão Cultural

05.009.13.392.0021.1022.4490.5100 – Amp. da Biblioteca Pública. da Escola EEMSC.

05.009.13.392.0021.1022.4490.5100 - Obras e Instalações.....R\$. 90.000,00

Art. 2º - Para cobertura da dotação aberta no Artigo 1º da Presente Lei será utilizados, de acordo com o inciso III do artigo 43, da Lei 4.320/64, os resultantes de anulação parcial a seguir discriminado

05 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

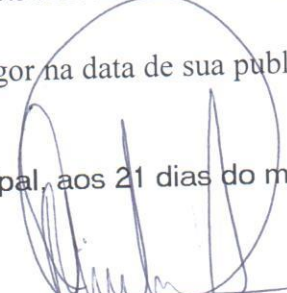
05.002.12.361.0013.2008.3190.1300.0050 – Obrigações Patronais.....R\$. 10.000,00

05.005.12.361.0013.2011.3190.1300.0067 – Obrigações Patronais.....R\$. 50.000,00

05.005.12.361.0013.2011.3390.3000.0068 – Material de Consumo.....R\$. 30.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 21 dias do mês de junho de 2005.


ALTAMIR KURTEN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E AFIXE-SE


CRISPIANO A. PAGLIARINI MEDEIROS
Secretário de Administração